

## LEI Nº 7.259 DE 21 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre o

# EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O efetivo da Polícia Militar da Bahia é fixado em 43.954 (quarenta e três mil, novecentos e cinqüenta e quatro) policiais militares, distribuídos em postos e graduações, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** - Os Oficiais da Polícia Militar integram os quadros que constituem os Anexos I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único** - As vagas provenientes da criação do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM), relativas aos postos de Tenente Coronel, Major e Capitão, serão preenchidas, originalmente, por integrantes do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), até o total fixado para o referido QCOPM, conforme critérios definidos pelo Comando da Polícia Militar.

**Art. 3º** - Os Praças da Polícia Militar integram Qualificação Policial Militar em categoria única de Combatentes, conforme Anexo IV desta Lei.

**Art. 4º** - A incorporação do efetivo de que trata esta Lei dependerá da realização de concurso público, previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º**- Os Alunos Oficiais, os Alunos do Curso de Formação de Sargentos e os Alunos do Curso de Formação de Soldados serão denominados de Praças Especiais.

**Art. 6º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Polícia Militar.

**Art. 7º** - O Quadro de Oficiais da Administração da Polícia Militar passa a ter a denominação de Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar.

**Art. 8º** - O Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar será extinto à medida em que ocorrer a vacância dos respectivos cargos.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 1998.

**PAULO SOUTO**  
**Governador**

Pedro Henrique Lino de Souza

Francisco de Souza Andrade Netto

Secretário de Governo

Secretário da Segurança Pública

## ANEXO I

### Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM):

Posto	Quantidade
Coronel	18
Tenente Coronel	58
Major	90
Capitão	270
1° Tenente	1.061

## ANEXO II

### Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM):

Posto	Quantidade
Tenente Coronel	24
Major	50
Capitão	186
1° Tenente	596

## ANEXO III

### Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar (QOAPM):

Posto	Quantidade
Capitão	72
1° Tenente	288

## ANEXO IV

### Quadro de Praças da Polícia Militar

Graduação	Quantidade
1° Sargento	7.311
Soldado de 1ª Classe	34.786